



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 34/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

No dia 05 do mês de julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.29\_/2021, Processo Licitatório nº. 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material elétrico, de construção e telefonia para a municipalidade, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4034	Jv comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,53,54,96,102,103,142,143,144,145,146,160,163,164,165,166,167,186,187,188,190,191,192,193,194,196,197,198
4035	NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	77,78,79,80,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,158
1717	ROQUE IGNACIO MARSCHB CHAER	11,47,48,49,50,51,52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZAMNN	097.903.899-57
NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	32.126.874/0001-86	WILLIAN SERPA	061.509.489-94
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	11.784.415/0001-10	LUCAS LUIS MULLER	081.263.839-50



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E TELEFONIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor:1717 - ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER**

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
11	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MECTRONIC	50	4,30	215,00
47	LNBF multiponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar até 8 receptores.	UND	BEDINSAT	2	120,00	240,00
48	LNBF monoponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar 1 receptor.	UND	BENDISAT	2	78,40	156,80
49	Torneira eletrônica tipo pato, 5500w 220v com led indicativo de temperatura arejador articulável botão de controle total de temperatura compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia.	UND	ZAGONEL	10	220,00	2.200,00
50	Ducha eletrônica 7700w 220v compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia jato intenso fácil instalação maior conforto no banho controle total da temperatura.	UND	LORENZETI	5	127,95	639,75
51	Suporte articulado para televisão de led e lcd de 13-60" 45kg movimento laterais e para cima e para baixo e para frente e para traz.	UND	BEDINSAT	3	75,00	225,00
52	Suporte fixo para televisão de led e lcd de 10-71" 60kg	UND	BEDINSAT	3	18,00	54,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	fabricado em aço carbono.				
--	---------------------------	--	--	--	--

## Fornecedor: 4034 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
01	Lâmpada de led 40w durabilidade 30.000 horas 6500k bocal E27,220v.	UND	KIAN	100	35,00	3.500,00
02	Lâmpada econômica 32 watts espiral 220V	UND	KIAN	50	24,80	1.240,00
03	Lâmpada de led 12w 1055 lumens durabilidade 30.000 horas 6500k E27,220v.	UND	EMPALUX	100	8,00	800,00
04	Lâmpada de led 30w E27 6500K branco 220v	UND	KIAN	100	29,00	2.900,00
05	Lâmpada fluorescente de led 18watts 1600 lumens,100-240v base g13 60hz temperatura de cor 6.000-6.800 k.	UND	EMPALUX	50	13,40	670,00
06	Lâmpada fluorescente de led 9watts 800 lumens,100-240v vidro temperado 60hz temperatura de cor 6.500k.	UND	EMPALUX	50	10,90	545,00
07	Lâmpada de led 7w voltagem ac 85-265v temperatura de cor 6.000-6.500k.	UND	KIAN	50	3,95	197,50
08	Suporte para lâmpada de teto, fixo extremidades de plástico e bocal e27 de porcelana 4A bivolt 100w.	UND	ROHDINA	50	4,00	200,00
09	Relé fotoelétrico 1000w resistivo 1800VA indutivo 500VA corrigido 220v.	UND	EXATRON	30	16,90	507,00
10	Base para rele fotoelétrico 10ª 220v base de fixação em alumínio.	UND	INCOMELE	30	7,50	225,00
12	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	5,50	275,00
13	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede.	UND	MEC TRONIC	50	5,75	287,50
14	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede.	UND	MEC TRONIC	50	4,75	237,50
15	Interruptor simples 10A sobrepor na parede.	UND	MEC TRONIC	50	4,50	225,00
16	Interruptor simples 10A sobrepor na parede linha X.	UND	MEC TRONIC	50	5,59	275,00
17	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X.	UND	MEC TRONIC	50	7,40	370,00
18	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X.	UND	MEC TRONIC	50	5,90	295,00
19	Tomada + interruptor simples	UND	MEC	50	9,50	475,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.		TRONIC			
20	Tomada + 2 interruptores simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	14,50	725,00
21	Interruptor duas vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	7,30	365,00
22	Interruptor simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	4,50	225,00
23	Interruptor três vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	11,90	595,00
24	Tomada dupla 10A 2p+t NBR c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	UND	MEC TRONIC	50	10,00	500,00
25	Prolongador femea 2p+t NBR 10A/250v.	UND	ILUMI	30	4,00	120,00
26	Prolongador femea 2p+t NBR 20A/250v.	UND	ILUMI	30	4,90	147,00
27	Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 10A250V.	UND	WEG	30	4,75	142,50
28	Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 20A250V.	UND	WEG	30	5,00	150,00
29	Soquete bocal E27 porcelana fixo de teto 4A 250V.	UND	DEMI	30	4,00	120,00
30	Fio de cobre 1,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	MT	ULTRAFLEX	1.000	1,15	1.150,00
31	Fio de cobre 2,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	MT	ULTRAFLEX	1.000	1,85	1.850,00
32	Fio de cobre 4mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	MT	ULTRAFLEX	1.000	3,45	3.450,00
33	Fio de cobre 6mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	MT	ULTRAFLEX	1.000	4,60	4.600,00
34	Fio de cobre 10mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	MT	ULTRAFLEX	1.000	7,80	7.800,00
35	Cordão paralelo 2x1,5 250v bitolagem conforme regras NBR	MT	ULTRAFLEX	1.000	3,00	3.000,00
36	Cordão paralelo 2x2,5 250v bitolagem conforme regras NBR	MT	ULTRAFLEX	1.000	4,20	4.200,00
37	Cabo de telefone interno 4 vias 2 pares 0,5mm.	MT	MULTITOC	1.000	1,80	1.800,00
38	Cabo pp 2x2,5mm 250v bitolagem conforme regras	MT	ULTRAFLEX	500	5,45	2.725,00





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	NBR.						
39	Cabo pp 2x1,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR	MT	ULTRAFLEX	500	4,00	2.000,00	
40	Cabo pp 3x2,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR	MT	ULTRAFLEX	500	9,00	4.500,00	
41	Luminária de emergência 30 leds, 6 horas de autonomia, bateria de liton, com tecnologia smart (controle de carga e descarga).	UND	PHILBRA	30	20,00	600,00	
42	Canaleta/perfil branco 20x10x200mm com fita dupla face para fixação de fiação.	UND	ILUMI	50	5,20	260,00	
43	Refletor de led potencia 10watts tensão85-265v luz branca fluxo luminoso 650lm temperatura de cor 6400k.	UND	ECONOMAX	10	20,00	200,00	
44	Refletor de led potencia 20watts tensão 85-265v luz verde fluxo luminoso 1300lm temperatura de cor 6400 k	UND	ECONOMAX	10	25,00	250,00	
45	Refletor de led potencia 10watts tensão85-265v luz verde fluxo luminoso 650lm temperatura de cor 6400k.	UND	MTX FLOOD I	10	40,00	400,00	
46	Refletor retangular base em porcelana E27 ou E40 500watts estrutura em alumínio e parte frontal em vidro temperado.	UND	OLIVO	10	70,00	700,00	
53	Grade de ventilação permanente 150mm com parede de retenção para chuva com vento, com aba de acabamento de +- 2,3 cm.	UND	LIEGE	20	18,00	360,00	
54	Mangueira de Jardim Trançada Siliconada, 1/2" x 2,0 mm, pressão de Trabalho mínimo 150 PSI	MT	ENERBLU	100	3,70	370,00	
96	Torneira preta 1/2 para jardim.	UND	KRONA	30	2,60	78,00	
102	Tubo de PVC para esgoto 100mm, com 6metros	UND	L.O TUBOS	20	75,00	1.500,00	
103	Tubo de PVC para esgoto 150mm, com 6metros	UND	KRONA	20	225,00	4.500,00	
142	Caixa para descarga de banheiro completa.	UND	ALUMASA	10	23,99	239,90	
143	Assento com tampa para vaso sanitário simples.	UND	SOPRANO	10	16,99	169,90	
144	Maçaneta fechadura inox interno/externo 40mm, com duas chaves para portas.	UND	SOPRANO	20	38,50	770,00	
145	Cilindro para fechadura com duas chaves para portas.	UND	PILLER	20	18,00	360,00	
146	Tubo de silicone acético com	UND	TEK BOND	20	13,50	270,00	

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	fungicida, com no mínimo 280g incolor.					
160	Silicone incolor, embalagem com no mínimo 50 gramas	UND	UNIPEGA	20	5,00	100,00
163	Dispenser para sabonete líquido/álcool gel	UND	PREMISSE	20	25,00	500,00
164	Sifão sanfonado mínimo 70cm	UND	LIEGE	10	3,49	34,90
165	Engate rápido para mangueira 1/2	UND	KALA	10	4,00	40,00
166	Fita zebra para isolamento medidas mínimas 7cmx100metros.	PCT	NOVE54	10	12,60	126,00
167	Trena medindo no mínimo 10 metros	UND	MD	2	17,00	34,00
186	Assento com tampa para vaso sanitário almofadado	UND	EAGLE	10	39,99	399,90
187	Cola adesivo PVC, bisnaga com 17gr	UND	PISAFIX	20	2,70	54,00
188	Cola adesivo PVC, frasco com 175gr	UND	PISAFIX	20	15,00	300,00
190	Cadeado 40mm	UND	DUNE	10	13,00	130,00
191	Cadeado 45 mm	UND	DUNE	10	16,00	160,00
192	Cadeado 35mm	UND	DUNE	10	12,00	120,00
193	Anel de vedação de vaso sanitário	UND	MUNDIAL	10	7,00	70,00
194	Cadeado 50mm	UND	DUNE	10	26,00	260,00
196	Torneira inox lavatório giratória	UND	HIGO	10	7,00	700,00
197	Torneira cozinha parede 20mm ou 25mm	UND	HIGO	10	57,00	570,00
198	Vaso sanitário com caixa acoplada	UND	LOGASA	10	330,00	3.300,00

Fornecedor:4035 – NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
77	Tinta acrílica 18 litros, semi brilho, cores a escolha do município.	UND	FUTURA	50	380,00	19.000,00
78	Tinta esmalte alto brilho, 3,6 litros, cores a escolha do município.	UND	FUTURA	50	94,90	4.745,00
79	Tinta esmalte 18 litros cores a escolha do município	UND	FUTURA	50	360,00	18.000,00
80	Tinta acrílica 3,6 litros cores a escolha do município	UND	FUTURA	50	89,00	4.450,00
83	Solvente 900ml.	UND	MAZA	50	12,00	600,00
84	Selador acrílico para pintura embalagem com no mínimo 16 litros	UND	CIACOLOR	30	89,00	2.670,00
85	Pincel para pintura de paredes 2”.	UND	ATLAS	10	4,99	49,90
86	Pincel para pintura de paredes 3”.	UND	ATLAS	10	5,99	59,90
87	Pincel para pintura de paredes 4”.	UND	ATLAS	10	11,90	119,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



88	Brocha para pintura com cal retangular, grande, 16,5x5,8cm.	UND	ATLAS	20	5,99	119,80
89	Rolo de lã para pintura de paredes 15 cm, com cabo.	UND	ATLAS	10	9,90	99,00
90	Rolo de lã para pintura de paredes 23 cm, sem cabo.	UND	SANTA RITA	10	17,90	179,00
91	Rolo de espuma para pintura de paredes 15 cm, com cabo.	UND	SANTA RITA	10	6,90	69,00
92	Rolo de espuma para pintura de paredes 23 cm, sem cabo.	UND	SANTA RITA	10	11,00	110,00
93	Prolongador telescópico para rolo de pintura três metros.	UND	ATLAS	5	39,90	199,50
94	Bandeja de pintura mínimo 23 cm.	UND	ATLAS	5	4,99	24,95
95	Fita crepe para isolamento rolo com no mínimo 25mmx50m.	UND	ALDEBRAS	20	6,00	120,00
158	Tinta acrílica embalagem com no mínimo 3,60litros semi brilho, cor a escolha do município.	UND	FUTURA	50	110,00	5.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. **Proceder à fiscalização da contratação**, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, qualidade e quantidade dos produtos e serviços inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Realizar a entrega dos produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. O fornecimento dos produtos objeto deste edital deverá ser realizada junto ao estoque, na Rua São Luis, nº 210, centro, CEP 89879-000, junto ao prédio da prefeitura municipal, ou local definido pela administração municipal de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, obedecendo um prazo, máximo de 15 dias úteis após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax, telefone ou e-mail. Substituir, sem custos adicionais e, no prazo máximo de 10 dias úteis, os produtos executados, recusados pela fiscalização do contrato, defeituosos, de má qualidade, em desacordo com as especificações do edital, ou recusados pela fiscalização do contrato/ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O fornecimento dos produtos objeto deste edital deverá ser realizada de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias Municipais e no prazo, máximo de 10 dias após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax, telefone ou e-mail.

7.5.2.1. Substituir, sem custos adicionais e, no prazo máximo de 5 dias, após a comunicação do Município os produtos executados, recusados pela fiscalização do contrato, defeituosos, de má qualidade, em desacordo com as especificações do edital, ou recusados pela fiscalização do contrato/ata.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. A fiscalização do Contrato/Ata se dará através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017 e do responsável pelo Setor de Compras do Município, ora nominados fiscais do contrato, os quais são responsáveis por todas as etapas da licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, a entrega do(s) objeto(s) solicitados, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

8.1.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos contratados:

a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer substituir os produtos recusados pelo fiscal, dentro do prazo estipulado no edital.

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
  - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
  - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
  - o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
  - d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório \_\_\_\_/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS**

14.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da Assinatura do Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 05 de julho de 2021.

---

**VANDELEI BONALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ/CPF	Assinatura Representante
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	
NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	32.126.874/0001-86	
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	11.784.415/0001-10	